

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 001/2013 e dá outras providências.

Faço saber, na qualidade de Prefeito Municipal de Piracuruca, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei que adiante segue:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 001/2013 e o referido dispositivo legal passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 38. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a concessão de Diárias aos ocupantes de cargos comissionados e demais servidores.

Parágrafo Único. Revogado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca (PI), 20 de novembro de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei Complementar recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 013/2014. Foi publicada nos lugares de costumes aos 20(vinte) dias do mês de novembro de 2014.

Manoel Francisco da Silva
Secretario Municipal de Administração e Finanças